



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 962/2004.

DISPÕE SOBRE PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE SERRA BONITA.

O Povo, por seus representantes aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O perímetro urbano do Distrito de Serra Bonita é o constante dos seguintes pontos de referência:

“Começa no marco nº 01, cravado no canto do Cemitério, rumo sudoeste com um ângulo de 90º, medindo 759 metros até o marco nº 02, cravado no canto de uma cerca de arame dividindo com terras de Pedro Bertoldo de Oliveira, deste a esquerda com ângulo de 90º, rumo RE, medindo 470 metros até o marco nº 03 cravado na margem da Estrada Buritis/Formoso e dividindo com terras de Ivaldo Bertoldo de Oliveira, daí a esquerda com ângulo de 80º rumo NW medindo 780 metros até o marco nº 04, cravado no serrado dividindo com terras de Raimundo Bertoldo de Oliveira, daí a esquerda com ângulo de 100º rumo a SW, medindo 307 metros dividindo com o arame de Raimundo Bertoldo de Oliveira, até o marco nº 01, ponto de partida”.

Art.2º. As despesas, para promover o planejamento urbanístico do Distrito de Serra Bonita, correrão a conta de dotações do orçamento vigente.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis – MG, 22 de novembro de 2004.


JOSÉ VICENTE DAMASCENO
Prefeito Municipal

Projeto de 19/2004. Autor: Executivo Municipal